



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 020/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO LIXÃO
SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA “ZÉ
VELHO” SITUADA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010, e suas implicações em âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a geração de resíduos sólidos é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente, ocasionando danos muitas vezes irreversíveis ao meio ambiente;

CONSIDERANDO implantação das medidas dispostas no presente Decreto trará reflexos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, pois diminui os impactos ambientais provocados pela disposição inadequada dos resíduos sólidos, inserindo o desenvolvimento sustentável no manejo de resíduos sólidos no Município, efetivando assim a implementação do disposto na Lei nº 511/2016, referente ao Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Queimadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do lixão situado na Localidade “Zé Velho”, Zona Rural do Município de Queimadas, no que tange a disposição de resíduos sólidos oriundos do Município ou qualquer outra localidade, assegurando a não utilização da área com “LIXÃO”.

Art. 2º Fica proibida a entrada e manutenção de animais na área cercada onde funcionava o antigo lixão da Cidade, sendo para tanto reforçadas as cercas e inserida uma porteira para controle da entrada de pessoas e animais.

Art. 3º Será confeccionado um Projeto de Aterro Controlado para o Município e até que haja viabilidade de execução do mesmo, a destinação final dos resíduos sólidos do Município será em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, contratado através da realização do devido processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito
(assinado no original)